



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 311033/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Recursos Humanos torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução complementar de atividades, de caráter continuado, com abrangência municipal, elencadas no Anexo I deste edital, o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos além das condições previstas neste Edital, a saber:

- Lei Federal nº 13.019/14;
- Decreto nº 8.726/16.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de FELIPE GUERRA/RN, através dos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> e no mural da Prefeitura do Município de FELIPE GUERRA/RN, outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitafg@gmail.com endereçado ao Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 13h00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção com a referência Edital de Chamamento Público nº 003/2026, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ e respectivo endereço eletrônico.

Até a data de **15 de junho de 2026**, os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação, no prédio da **Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, na Sala de Licitações, situada na Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro. Horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 13h00.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ABERTURA dos ENVELOPES: No dia 15 de junho de 2026, às 10h00,
na Sala de Licitações, e será realizada através da Comissão de Seleção de Chamamento Público designada pela Portaria nº 181/2026.

As OSCs habilitadas interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o prazo fixado para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio dos Planos de Trabalho pelas OSCs, conforme modelo anexo.
3	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação de Resultado Preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

2. OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado as Políticas Públicas Municipais, consolidando assim o compromisso conjunto do município de FELIPE GUERRA e a sociedade.

2.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante nos Anexos, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- e.2) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

4. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

- 4.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.
- 4.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo. Cada OSC poderá credenciar até 01 (um) representante, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

5. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

- 5.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 5.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 181/2026.
- 6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:
 - a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, se necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela COMISSÃO, a ser realizada conforme calendário previsto no preâmbulo, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

7.2. O presente procedimento será dividido em duas fases:

7.2.1. **Fase 1:** Mérito Técnico – corresponde à verificação da Proposta de Plano de Trabalho apresentado e emissão de parecer técnico FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação prevista a seguir, para prosseguimento nas demais fases

7.2.2. **Fase 2:** Habilitação – corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal do PROPONENTE e sua condição técnica, tendo como julgamento a condição de APTO ou INAPTO para prosseguimento nas demais fases, conforme demonstrado a seguir.

7.3. A sessão pública poderá ser suspensa para atender demandas da COMISSÃO, devendo nesta hipótese ser designada nova data para continuação dos trabalhos.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela COMISSÃO.

7.5. Antes da abertura dos envelopes, os representantes dos interessados em participar do Chamamento deverão fazer o seu CREDENCIAMENTO junto à COMISSÃO, apresentando os documentos que os credenciem a representar os interessados.

7.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou o de DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA.

7.7. Por documentos de credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Representante legal – cópia do respectivo estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela OSC. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.7.2. Procuradores – procuração, pública ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo, outorgando poderes para representar e praticar todos os demais atos necessários no Chamamento em nome do interessado. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os interessados que não apresentarem representantes ficam, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela COMISSÃO.

7.9. Realizado o credenciamento dos representantes que se fizerem presentes na sessão pública, será iniciada a fase de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.1. A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada na data e horário limite estabelecido neste instrumento, devendo ser entregue fisicamente, individualizada de acordo com a Secretaria Municipal competente, no local determinado, em envelope branco, e devidamente fechados e rotulados de PROPOSTA DE TRABALHO.

8.2. O envelope referido no subitem 8.1 deverá estar rotulado externamente com os informes previstos no Anexo deste edital

8.3. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. A PROPOSTA DE TRABALHO obrigatoriamente deverá ser numeradas sequencialmente, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original e apresentada em via impressa, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e deverá conter os elementos abaixo indicado obedecido a seguinte ordem:

- a) Número do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO e o objeto dele;
- b) Apresentação da PROPOSTA DE TRABALHO, conforme Roteiro, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter:

8.5.1. A definição de metas operacionais;

8.5.2. Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

8.5.3. Especificação do Orçamento, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para adoção de práticas de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

8.6. A OSC deverá apresentar, no ENVELOPE da PROPOSTA DE TRABALHO, TODAS as DECLARAÇÕES ABAIXO, bem como, o atestado de visita técnica, sob pena de NÃO CONHECIMENTO da PROPOSTA DE TRABALHO por ausência de apresentação de documentação obrigatória:

8.6.1. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção na Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN;

8.6.2. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar da Seleção Pública;

8.6.3. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos;

8.7. Fica estabelecida a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

8.8. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha a ser firmado.

8.9. Será selecionada pela COMISSÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação prevista no ANEXO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO)

8.10. A lista de PROPONENTES aprovadas para a celebração de Termo de Colaboração, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no Diário Oficial.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO integram o ENVELOPE 2, devendo seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada PROPONENTE.

9.2. Os documentos necessários para habilitação dos PROPONENTES são os seguintes:

9.2.1. Documentos de habilitação jurídica e institucional:

- I. Cópia do cartão CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, três anos de existência, comprovando cadastro ativo pela RFB;
- II. Possuir obrigatoriamente CNAE ativo no cartão CNPJ pertinente a área de saúde, educação e assistência social;
- III. Certidão Negativa de Débito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- a) Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
 - b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - e) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista;
- IV. Cópia do estatuto social registrado, onde contenha:
- a) objetivos voltados à promoção/atividade da saúde;
 - b) objetivos voltados à promoção/atividade da educação;
 - c) objetivos voltados à promoção/atividade da assistência social;
 - d) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, constando o número do documento de identidade e o de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VII. Cópia do Regimento Interno da OSC;
- VIII. Cópia do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da OSC;
- IX. Possuir em seus atos estatutários um Conselho de Administração ou Conselho deliberativo e um Conselho Fiscal;
- X. Possuir em seus atos estatutários a devida Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor, conforme previsto na legislação

9.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- I. Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- II. Ter experiência prévia comprovada na execução, com efetividade, de projetos, programas, serviços ou ações relacionadas à área da **saúde**, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, contratos, convênios, parcerias ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, em conformidade com seu estatuto social;
- III. Ter experiência prévia comprovada na execução, com efetividade, de projetos, programas, serviços ou ações relacionadas à área da **educação**, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, contratos, convênios, parcerias ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, em conformidade com seu estatuto social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- IV. Ter experiência prévia comprovada na execução, com efetividade, de projetos, programas, serviços ou ações relacionadas à área da **assistência social**, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, contratos, convênios, parcerias ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, em conformidade com seu estatuto social;
- V. Ter experiência prévia comprovada na execução, com efetividade, de projetos, programas, serviços ou ações relacionadas à área de **gestão de pessoal/geração de emprego e renda**, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, contratos, convênios, parcerias ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, em conformidade com seu estatuto social;
- VI. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- VII. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- VIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei n.º 13.019/2014;
- IX. – Apresentar comprovação de realização de visita técnica obrigatória por meio do “Atestado de Visita Técnica”, sob pena de NÃO CONHECIMENTO da PROPOSTA DE TRABALHO por ausência de apresentação de documentação obrigatória, gerando desclassificação sumaria deste certame.

9.4. Para comprovação da Saúde econômico-financeira:

I – Documentos de comprovação de saúde econômico-financeira:

Apresentar Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do exercício de 2024 ou 2025, comprovando:

- i. Índices de Liquidez Geral (ILG) superior a 1 (um)
ii. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)
iii. Solvência Geral (ISG) superior a 1,0 (um)

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

9.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia autenticada eletronicamente ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

9.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.9. Todos os casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata da sessão pública, e disponibilizados aos interessados para consulta.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO

10.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSCs selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

10.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

11. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2026 e subsequentes, abaixo indicadas:

03 - Secretaria Munic. de Adm. e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos

Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL.

Funcional Programática/Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Funcional Programática/Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE.

Funcional Programática/Ação: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA.

Funcional Programática/Ação: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

11.2. O teto para execução do serviço será de **R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)** mensal, para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por critérios próprios da Administração Pública.

SECRETARIAS	VALOR MENSAL
SAUDE	265.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	130.000,00
EDUCACAO	255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ADMINISTRAÇÃO	165.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 815.000,00

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da COMISSÃO caberá recurso nos seguintes casos:

12.1.1. Habilitação/inabilitação do proponente.

12.1.2. Julgamento do Mérito Técnico.

12.2. Ao fim da sessão pública em que se encerrar a Fase 1 – Mérito Técnico qualquer PROPONENTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer que, se acatada, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interessado em apresentar recurso importará a decadência do direito de recurso e o prosseguimento das demais fases do chamamento.

12.4. O recurso previsto neste item não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado em envelope devidamente lacrado e identificado conforme o ANEXO I, em local e horário previsto no preâmbulo.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados em local e horário previsto no preâmbulo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição desses, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSCs participantes às Secretárias competentes de para HOMOLOGAÇÃO.

13.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico e também publicado no Diário Oficial.

13.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Colaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SUA EXECUÇÃO

14.1. A(s) proponente(s) selecionada(s) será (ão) convocada(s) a assinar o ACORDO DE COOPERAÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO.

14.2. Como condição para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a(s) proponente(s) selecionada(s) deverá (ão) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

14.3. Os serviços executados para as Secretarias competentes deverão estar devidamente conforme legislação vigente e ao Plano de Trabalho selecionado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

16.1. Este chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para encerramento da entrega das documentações.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante o PARCEIRO PÚBLICO, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o PARCEIRO PÚBLICO procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

18.1. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

18.2. Considerando o caráter de parceria deste projeto, sua gestão operacional ficará sob responsabilidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através de Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

18.3. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

18.4. Durante toda a vigência da parceria a ser firmada, seja qual for o instrumento jurídico utilizado, fica estabelecido que:

a) Serão realizados vistorias e acompanhamentos. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

b) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Organização da Sociedade Civil, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo estabelecido em lei específica, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

18.5. Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, devendo ser bimestral e final.

19.2. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdades ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a lei.

20.3. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do Termo de Colaboração, serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do município.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, sob orientação jurídica de sua Procuradoria – Geral do Município.

20.5. Observada a ausência de documento complementar, a Comissão Julgadora poderá requisitá-lo diretamente à instituição proponente, que deverá enviá-lo impreterivelmente no prazo estipulado pela Comissão, o qual deverá estar restrito à data limite para a reunião final da Comissão Julgadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

20.6. A ausência de documento complementar não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de Classificação. Contudo, a sua seleção somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

20.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, endereço eletrônico licitafg@gmail.com, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 003/2026”. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

20.8. Para a celebração da parceria objeto deste chamamento, não será exigida contrapartida financeira ou de bens pela organização da sociedade civil, sem prejuízo de que a entidade privada sem fins lucrativos apresente contrapartida em serviços em conformidade com o projeto apresentado.

20.9. A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

20.10. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

FELIPE GUERRA/RN, 14 de maio de 2026

Wileano Leite de Góis

Presidente da Comissão de Seleção
de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

RECURSO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
.....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do registro de Identidade nº
....., expedido pela, devidamente inscrito
no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
....., residente à rua
....., nº –
bairro como representante, a quem outorgo amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao Chamamento Público indicado acima, conferindo-lhe
poderes para: (apresentar proposta, interpor recursos e desistir deles, contra-
arrazoar, assinar, negociar condições, confessar, firmar compromisso ou acordos,
e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo).

FELIPE GUERRA/RN, de de 2026.

assinatura

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Papel timbrado do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise e a consequente seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Município de FELIPE GUERRA/RN, que observará os seguintes critérios de avaliação.

Tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	→ Grau pleno de atendimento (10 pontos) → Grau de atendimento variando de regular a satisfatório (de 1 a 9 pontos). → O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). → OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	→ Grau pleno de atendimento (10 pontos) → Grau de atendimento variando de regular a satisfatório (de 1 a 9 pontos). → O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	→ Grau pleno de atendimento (10 pontos) → Grau de atendimento variando de regular a satisfatório (de 1 a 4 pontos). → O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). → OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção	→ O valor proposto é igual ou mais baixo do que o valor de referência em até 5% (1 ponto); → O valor proposto é mais baixo do que o valor de referência entre 5,01% a 7% (2 pontos);	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

expressa ao valor global estimado da proposta.	<p>→ O valor proposto é mais baixo do que o valor de referência entre 7,01% a 9,99% (5 pontos);</p> <p>→ O valor global proposto é mais baixo que o valor de referência em até 10% (10 pontos).</p> <p>→ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.</p>	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos da administração pública ou instituições privadas no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentou comprovação técnica na área de saúde (10 pontos);- Apresentou comprovação técnica na área de educação (10 pontos);- Apresentou comprovação técnica na área de assistência social (10 pontos);- Apresentou comprovação técnica na área de gestão de pessoal/geração de emprego e renda (10 pontos);- Não apresentou comprovação técnica (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.</p>	40
(F) Comprovação de finalidades estatutárias, claramente definidas no estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado em cartório até a data de publicação deste edital. Aqui não será considerado âmbito geral, mas sim, específico.	<ul style="list-style-type: none">- Possui em seus objetivos sociais definidos no estatuto, finalidade de gestão com fornecimento de recursos humanos ou gestão de pessoal (5 pontos).- Não possui finalidade citada (0,0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério IMPLICA na eliminação da proposta.</p>	10
(G) Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional	<ul style="list-style-type: none">- Quanto a proposta para as diferentes atividades assistenciais de organização de processos de trabalho nos serviços que serão prestados (de 0 a 5 pontos).	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

das unidades a serem atendidas. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.	- Quanto a inovações e propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, seu controle, avaliação e monitoramento pela OSC, com indicação de plano de trabalho, cronograma de evolução de metas e indicadores (de 0 a 5 pontos).	10
	- Quanto a proposta de comunicação e atenção ao usuário do serviço, por meio de instrumentos que possam fazer a medição e acompanhamento da satisfação (de 0 a 10 pontos).	10
	- Quanto a proposta de educação continuada (de 0 a 5 pontos).	10
(H) Comprovação no estatuto da OSC quanto à adequação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) de normas que visem proteger as informações das pessoas físicas e jurídicas que atuarão no desenvolvimento das atividades, devidamente registrado em cartório até a data de publicação deste edital. Obs: Não serão aceitas alterações no estatuto com data posterior a publicação deste Edital.	- Possui em seu estatuto regramento acerca do atendimento a Lei 13.709/2018 (10 pontos). - Não possui em seu estatuto regramento acerca da Lei 13.709/2018 (0,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.	10
(I) Comprovação de atividades (CNAE) listado no cartão CNPJ voltadas as áreas de atuação objeto desse chamamento junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal.	- Possui CNAE listado no cartão CNPJ voltado a atuação na área de saúde (10 pontos). - Possui CNAE listado no cartão CNPJ voltado a atuação na área de educação (10 pontos). - Possui CNAE listado no cartão CNPJ voltado a atuação na área de assistência social (10 pontos). - Possui CNAE listado no cartão CNPJ voltado a atuação na área de pessoal ou recursos humanos ou mão-de-obra (10 pontos).	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Obs: Não serão aceitas alterações no cartão de CNPJ após publicação deste Edital. As informações serão averiguadas.	- Não possui CNAE listado no cartão CNPJ voltado à área citada acima (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.	
Pontuação máxima global		180,0

5.1.1 - Serão eliminadas aquelas OSCs:

- a) cuja pontuação total for inferior a 90,0 (noventa) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (F); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.1.2 - As OSCs não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.1.4 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do credenciamento, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- 8.5. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.
- 8.6. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
- 8.7. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019, de 2014;

. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

xxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. VI DA LEI 13.019, DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação organização da sociedade civil – OSC, que:

· Não há no seu quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, Órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

· Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

xxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Declaro, ainda, o comprometimento da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] com as normas legais que cercam a utilização dos recursos provenientes desta parceria e a respectiva prestação de contas.

xxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins do Chamamento Público N°

XXXXXXXXXX, que RAZÃO SOCIAL PROPONENTE, inscrita no CNPJ n°

_____, localizada à Rua

_____ o que se segue: 1) Que não utiliza

mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a

realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza,

para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16

(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

(conforme Lei n° 9.854/99), bem como não pratica ou aceita a exploração de

trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração

de mão de obra infantil e adolescente.

XXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal Nome legível, RG CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO V – ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. CAPA CONTENDO:

Título do projeto:

Nome da entidade proponente:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Devem ser indicados:

Nome completo / sigla:

CNPJ n^o :

Endereço da entidade proponente:

CEP:

Escritório Comercial:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico:

Nome completo do responsável legal da entidade:

Endereço:

Telefones:

Endereço de correio eletrônico

3. APRESENTAÇÃO

A apresentação é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a Comissão de seleção poderá entender – de forma rápida e objetiva – a proposta integral do projeto. Deve ser clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto. Descrever o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais dos projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

4. JUSTIFICATIVA

O proponente deve responder às questões: por que e para que executar o projeto; deve-se explicar a importância de se realizar projetos na área da Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação com a secretaria municipal de saúde, para prestar apoio ao plano de trabalho, para fortalecer o sistema de saúde municipal, devendo ser consideradas as descrições dos serviços.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de Término

7. OBJETIVOS (geral e específico)

Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis.

8. METAS

Descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar as metas descritas nesta Chamada). É fundamental destacar números que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados, as melhorias que poderão ocorrer após a execução do mesmo, finalizando com as transformações de cada indivíduo que participará do Programa.

10. METODOLOGIA

Os princípios metodológicos a serem seguidos pela instituição deverá ser o da Administração Estratégica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

11. MONITORAMENTO

O monitoramento é um processo de registro de observações sobre o desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e sobre a produção de resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento das execuções das ações. Deve ser descrita a estratégia de monitoramento que a entidade proponente utilizará durante a execução das atividades do projeto (apresentando informações sobre quem fará, como fará e quando fará), com a apresentação de indicadores de monitoramento. Apresentar de forma nítida os meios de verificação, finalizando com a designação dos resultados finais.

MONITORAMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO			
METAS	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1			
2			

12. AVALIAÇÃO

Deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS OBTIDOS COM O PROJETO			
OBJETIVOS ESPECIFICOS	METAS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

13. CRONOGRAMA FÍSICO

Deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO				
N.º METAS	DESCRIÇÃO DE METAS	VALOR DA META	DATA DO INÍCIO	DATA DO TÉRMINO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº... QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE FELIPE
GUERRA/RN, POR
INTERMÉDIO DAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXX E
DE OUTRO LADO, A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL..... PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, por intermédio do (a) Secretaria Municipal de, sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) por seu gestor.....,, residente na portador da CI nº e do CPF nº, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado as Políticas Públicas Municipais, consolidando assim o compromisso conjunto do município de FELIPE GUERRA e a sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

Os parceiros se obrigam mutuamente a:

- a) Executar a política pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;
- b) Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada para atuar nas unidades públicas que integram o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais;
- d) Divulgar as ações/resultados advindos do TERMO DE COLABORAÇÃO junto à Comunidade, na área abrangida por esta parceria, viabilizando a participação popular na reformulação das ações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DOS PARTÍCIPES**

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Município, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades;
- e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese previstas em lei, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocação recursos no valor de R\$, à conta dos seguintes dados orçamentários:
Unidade Orçamentária:

03 - Secretaria Munic. de Adm. e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos
Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL.

Funcional Programática/Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Funcional Programática/Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

13 - Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE.

Funcional Programática/Ação: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA.

Funcional Programática/Ação: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos:

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração/.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) prestação de contas parcial, mensalmente, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
- b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de FELIPE GUERRA/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

FELIPE GUERRA/RN, de de

Representante da Administração Pública

Representante da Organização Parceira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

TESTEMUNHAS

Nome
Endereço
CPF

Nome
Endereço
CPF

GESTOR:
Nome:
Endereço;
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1º ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Município de FELIPE GUERRA – Secretaria Municipal de Administração,
Saúde, Educação e Assistência Social

1. OBJETO

Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A celebração da presente parceria é motivada pela necessidade de fortalecimento institucional da administração pública municipal de FELIPE GUERRA, por meio da implementação de ações voltadas à modernização dos processos administrativos, capacitação continuada para os profissionais e promoção da eficiência na gestão pública por meio do cumprimento de metas aqui pactuadas.

A Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias buscam soluções inovadoras e sustentáveis que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) se apresenta como uma estratégia eficaz para a execução de projetos que exigem flexibilidade operacional, conhecimento técnico específico e metodologias inovadoras, notadamente nas áreas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

desenvolvimento institucional, formação profissional, gestão documental, tecnologia da informação e planejamento estratégico.

A parceria com OSCs permite a mobilização de competências especializadas que muitas vezes não estão disponíveis no quadro funcional da administração direta, além de assegurar maior celeridade na implementação das ações planejadas. Ademais, a iniciativa está em total conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, promovendo legalidade, transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a formalização de um Termo de Colaboração com entidade qualificada, selecionada por meio de Chamamento Público, visa atender ao interesse público de forma mais eficiente e efetiva, assegurando a melhoria contínua da gestão municipal e o fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura de FELIPE GUERRA.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover o fortalecimento institucional da administração pública municipal por meio da cooperação com organização da sociedade civil, visando à modernização dos processos administrativos, à capacitação dos servidores e à melhoria da eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.2 Objetivo Específico

- Na área de Saúde

- a) Apoiar a melhoria do atendimento ao público nas unidades de saúde municipais, garantindo acolhimento humanizado e redução do tempo de espera.
- b) Fortalecer a gestão administrativa da saúde, com suporte em processos de agendamento, prontuários e organização documental.
- c) Contribuir para a ampliação da cobertura de programas de saúde preventiva, como campanhas de vacinação, ações educativas e acompanhamento de grupos prioritários.
- d) Apoiar a logística de insumos e materiais de saúde, assegurando controle e distribuição eficiente nas unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- e) Colaborar na produção de relatórios e indicadores de saúde, para subsidiar o planejamento e monitoramento das políticas públicas municipais.
- f) Promover ações de integração comunitária, fortalecendo o vínculo entre população e rede municipal de saúde.
- g) Apoiar a implementação de projetos de saúde digital, como informatização de processos e uso de sistemas de gestão.
- h) Contribuir para a capacitação contínua de profissionais de saúde, por meio de apoio em treinamentos e oficinas.
- i) Apoiar atividades de vigilância em saúde, incluindo acompanhamento de dados epidemiológicos e suporte em campanhas de prevenção.
- j) Fortalecer a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, visando ações integradas de promoção da qualidade de vida.

- Na área de Apoio a Secretaria de Administração / Serviços Públicos

- a) Desenvolver e executar programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional para colaboradores municipais, com foco em gestão pública, administração, legislação e tecnologia;
- b) Promover a geração de emprego e renda, desenvolvendo atividades voltadas ao interesse público e manutenção do município;
- c) Fomentar a cultura de planejamento estratégico e gestão por resultados nos setores da administração pública municipal;
- d) Promover ações de fortalecimento da governança e da integridade institucional, com foco na prevenção de falhas administrativas e no cumprimento de normas legais;
- e) Assegurar a mobilização rápida e eficiente de recursos humanos, e serviços essenciais, para atender às necessidades imediatas da população;
- f) Implementar mecanismos para garantir a transparência e prestação de contas dos recursos financeiros e materiais utilizados, assegurando que a gestão da OSC seja conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência durante toda a execução do contrato;
- g) Desenvolver e aplicar políticas inclusivas que promovam a diversidade no serviço público municipal;
- h) Implementar um sistema de indicadores de desempenho para as políticas públicas municipais, por meio de fiscalização in-loco apresentadas com relatórios;
- i) Fortalecer a colaboração interinstitucional, realizando reuniões com outras secretarias municipais para coordenar ações conjuntas;
- j) Promover atividades complementares no serviço público de forma que venha a se ampliar quantitativamente essa prestação de serviço, oferecendo a comunidade beneficiária melhor qualidade na execução das ações;
- k) Promover o compartilhamento da informação da medição do monitoramento do serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- l) Promover assessoramento nas diversas atividades da área de administração;
- m) Promover coordenação de atividades voltadas ao serviço público;
- n) Promover atividades voltadas ao controle das ações e serviços realizados ao cidadão;
- o) Promover as atividades de apoio a Administração envolvendo profissionais de nível superior, médio e auxiliar;
- p) Promover o monitoramento dos serviços públicos realizados, através da satisfação dos usuários de tais serviços;
- q) Propor soluções quando identificados os entraves e dificuldades do ideal funcionamento da prestação do serviço;
- r) Promover capacitação aos prestadores do serviço público visando o melhoramento do mesmo;
- s) Promover o monitoramento de reclamações, buscando acompanhar, compilar e apresentar os resultados deste monitoramento aos gestores, visando a melhora da qualidade dessa prestação de serviços.
- t) Desenvolver e aplicar políticas inclusivas que promovam a diversidade no serviço público municipal;
- u) Implementar um sistema de indicadores de desempenho para as políticas públicas municipais, por meio de fiscalização in-loco apresentadas com relatórios.
- v) Fortalecer a colaboração interinstitucional, realizando reuniões com outras secretarias municipais para coordenar ações conjuntas.

- Na área de Educação

- a) Apoiar a gestão administrativa das unidades escolares, garantindo eficiência nos processos internos e organização documental.
- b) Contribuir para a melhoria do atendimento à comunidade escolar, assegurando acolhimento e agilidade na resolução de demandas.
- c) Apoiar a implementação de projetos pedagógicos e atividades extracurriculares, fortalecendo o aprendizado e a formação integral dos alunos.
- d) Colaborar na organização e acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo matrículas, frequência e registros acadêmicos.
- e) Apoiar ações de formação continuada de professores e servidores, por meio de suporte em treinamentos, oficinas e eventos educativos.
- f) Contribuir para a ampliação da cobertura de programas educacionais, como reforço escolar, alfabetização e inclusão digital.
- g) Apoiar a logística de materiais pedagógicos e insumos escolares, assegurando distribuição eficiente às unidades de ensino.
- h) Colaborar na produção de relatórios e indicadores educacionais, subsidiando o planejamento e monitoramento das políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- i) Promover ações de integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo o vínculo social e educativo.
- j) Apoiar iniciativas de inovação tecnológica na educação, como informatização de processos e uso de plataformas digitais de aprendizagem.
- k) Contribuir para projetos intersetoriais entre educação, saúde e assistência social, visando ações integradas de promoção da qualidade de vida e do aprendizado.

- Na área de Assistência Social

- a) Apoiar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acolhimento humanizado e ágil.
- b) Contribuir para a execução de programas e serviços socioassistenciais, como CRAS, CREAS e demais unidades da rede municipal.
- c) Apoiar a gestão administrativa dos serviços de assistência social, incluindo organização documental e acompanhamento de processos.
- d) Colaborar na implementação de projetos de inclusão social e produtiva, fortalecendo a autonomia das famílias atendidas.
- e) Apoiar campanhas e ações educativas voltadas à promoção de direitos e prevenção de violações.
- f) Contribuir para a ampliação da cobertura de programas de transferência de renda e benefícios eventuais, assegurando eficiência na gestão.
- g) Apoiar a logística de insumos e materiais utilizados nos serviços socioassistenciais, garantindo distribuição adequada às unidades.
- h) Colaborar na produção de relatórios e indicadores sociais, subsidiando o planejamento e monitoramento das políticas públicas municipais.
- i) Promover ações de integração comunitária, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- j) Apoiar iniciativas de capacitação de profissionais e equipes da assistência social, por meio de treinamentos e oficinas.
- k) Contribuir para projetos intersetoriais entre assistência social, saúde e educação, visando ações integradas de promoção da qualidade de vida.
- l) Apoiar atividades de vigilância socioassistencial, incluindo coleta e análise de dados sobre vulnerabilidades e riscos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

META	ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	LOCAL
Melhorar a eficiência na execução de processos administrativos, reduzindo o tempo de tramitação de documentos e aumentando a produtividade dos servidores.	Operacionalizar para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos /privados, serviços de apoio administrativo, estágios, planejamentos municipais, assessoria especial e análises técnicas.	2026 – 2027	UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.

Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

4. META FÍSICA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Melhorar a gestão de recursos humanos, promovendo mais eficiência, durante a execução dos processos administrativos.	Operacionalizar atividades técnicas, especializadas de apoio administrativo, para viabilizar atividades de assessoramento técnico, planejamento, captação de recursos, elaboração de projetos de interesse da administração pública.	2026 – 2027	UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.
--	--	-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Melhorar as atividades voltadas a manutenção, limpeza dos ambientes das demais secretarias, limpeza das vias públicas e coleta de resíduos.	Operacionalizar atividades fins do setor público, ou seja, de competência da administração municipal no âmbito de serviços de limpeza e manutenção em espaços internos e externos, indispensável igualmente à qualidade de vida.	2026 – 2027	UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.
		2026 – 2027	UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

<p>Realizar inspeções de segurança nos setores onde há risco identificados garantindo que 100% dos riscos sejam mitigados.</p>	<p>Operacionalizar a implementação dessa meta devendo essa ser monitorada de forma contínua visando garantir que a segurança no ambiente de trabalho seja sempre uma prioridade, melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores e reduzindo custos com acidentes e afastamentos.</p>		
<p>Fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais, garantindo a proteção de bens, pessoas e espaços, de maneira eficiente, profissional e responsável.</p>	<p>A implementação e acompanhamento dessa meta é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho seguro e para que os bens públicos possam estar protegidos.</p>	<p>2026 – 2027</p>	<p>UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

<p>Melhorar a eficiência na execução de processos administrativos, reduzindo o tempo de tramitação de documentos e aumentando a produtividade dos servidores.</p>	<p>Operacionalizar para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos /privados, serviços de apoio administrativo, estágios, planejamentos municipais, assessoria especial e análises técnicas.</p>	<p>2026 – 2027</p>	<p>UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.</p>
<p>Melhorar a gestão de recursos humanos, promovendo mais eficiência, durante a execução dos processos administrativos.</p>	<p>Operacionalizar atividades técnicas, especializadas de apoio administrativo, para viabilizar atividades de assessoramento técnico, planejamento, captação de recursos, elaboração de projetos de interesse da administração pública.</p>	<p>2026 – 2027</p>	<p>UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

<p>Melhorar a gestão de recursos humanos, promovendo mais eficiência, durante a execução dos processos administrativos.</p>	<p>Operacionalizar atividades técnicas, especializadas de apoio administrativo, para viabilizar atividades de assessoramento técnico, planejamento, captação de recursos, elaboração de projetos de interesse da administração pública.</p>	<p>2026 – 2027</p>	<p>UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS.</p>
---	---	--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

5. RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	META	QUANTIDADE DE PARCELAS	REPASSE MENSAL	VALOR TOTAL
	APOIO A SEC DE SAÚDE	12	R\$ 265.000,00	R\$ 3.180.000,00
	APOIO A SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560,000,00
	APOIO A SEC DE EDUCAÇÃO	12	R\$ 255.000,00	R\$ 3.060.000
	APOIO A SEC DE ADMINISTRAÇÃO	12	R\$ 796.747,26	R\$ 1.980.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 815.000,00	R\$ 9.780.000,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

7. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Chamamento Público, conforme art. 23 da Lei nº 13.019/2014, com publicação do edital no site oficial da Prefeitura de FELIPE GUERRA e em meio de grande circulação local.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Capacidade técnica e operacional da OSC;
- Experiência prévia na execução de projetos similares; Proposta técnica alinhada ao objeto do chamamento;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;
- Qualificação técnica da equipe envolvida;
- Capacidade de articulação interinstitucional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será monitorada pelas Secretarias responsáveis Administração e Demais Secretarias com base nos indicadores e metas descritos no Plano de Trabalho, por meio de visitas técnicas, relatórios e prestações de contas parciais e finais.

10. RESPONSABILIDADES DA OSC

- Executar fielmente o objeto da parceria;
- Apresentar relatórios técnicos e financeiros;
- Manter a regularidade documental durante toda a vigência do Termo de Colaboração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o edital de chamamento público e deverá nortear a elaboração das propostas pelas OSCs interessadas. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas.

FELIPE GUERRA/RN, 14 de maio de 2026

Elizângela Pinheiro da Silva

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Alipsson Gustavo Tavares Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Jackeline Gurgel Câmara

Secretária Municipal de Saúde

Maria de Fátima Maximina Mota Maia

Secretária do Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

2º ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Município de FELIPE GUERRA Secretaria Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de FELIPE GUERRA/RN, por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, regulamentada no município, para a execução de atividades ou projetos de interesse público no âmbito da Política de Assistência Social.

A parceria visa a execução de serviços socioassistenciais de proteção social básica, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social OAS – Lei nº 8.742/1993) e com a Resolução CNAS nº 109/2009, que define os serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando o Plano Municipal de Assistência Social e as demandas identificadas no diagnóstico sócio territorial do município de FELIPE GUERRA/RN.

A contratação da OSC busca:

- a) Promover a complementariedade das ações governamentais por meio da atuação colaborativa com a sociedade civil;
- b) Ampliar a oferta de serviços continuados, gratuitos e de caráter preventivo, especialmente aqueles voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendimento às famílias do PAIF, oficinas, ações socioeducativas e atividades comunitárias;
- c) Atender crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e risco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

social, conforme identificado pelo CRAS e outros equipamentos da Rede SUAS local;

- d) Assegurar a transparência, a economicidade, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de FELIPE GUERRA/RN e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) legalmente constituída, visando à execução de serviços, programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais no âmbito da proteção social básica e/ou especial, de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme previstos na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais) e nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS (FONTES: RISOCIAL E IBGE)

3.1. Panorama e Demografia – Dados Iniciais do Relatório de Informações Sociais – FELIPE GUERRA/RN (SAGI/MDS) Informações Demográficas:

- Estimativa Populacional (IBGE 2024): 6.472
- População no Último Censo (IBGE 2022): 5.944 habitantes
- População Rural habitantes (27%) (IBGE 2022) 1.747
- População Urbana (73%) (IBGE 2022) 4.724
- Densidade Demográfica Cerca de 22.13 hab/km² (IBGE 2022)
- Porte do Município: Pequeno Porte 1 (IBGE 2022)
- Área do Município 292,18 km²(IBGE 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Fontes: IBGE (Censo Demográfico 2022, Estimativa 2024, Cidades), SAGI/MDS

3.2. Cadastro Único (Fevereiro/2026)

- Famílias Cadastradas: 2.598
- Pessoas Cadastradas: 5.622
- Famílias em Situação de Pobreza: 1.131
- Pessoas em Situação de Pobreza: 2.465
- Famílias em Situação de Extrema Pobreza (Baixa Renda): 505
- Pessoas em Situação de Extrema Pobreza (Baixa Renda): 1.387
- Famílias com Renda Per Capita Mensal Acima de ½ Sal. Mín.: 962
- Pessoas com Renda Per Capita Mensal Acima de ½ Sal. Mín.: 1.770
- Estimativa de Famílias com Perfil Cadastro Único: 1.805
- Cobertura (%): 91%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC (Fevereiro/2026)

3.3. Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE)

Grupo Familiar	Famílias Cadastradas (Fev/2025)	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF (Mar/2025)
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	151	90
Grupo Familiar	Famílias Cadastradas (Fev/2025)	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF (Mar/2025)
Agricultores familiares	1.820	910
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	3	2
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	8	8
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundário	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	0	0

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos, excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais (Fevereiro/Março 2025)

3.4. Trabalho Infantil (Cadastro Único)

Situação	Famílias	Pessoas
Inscritas no Cadastro Único* (Fev/2025)	0	0
Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Mar/2025)	0	0

* Inclui as famílias e pessoas beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

SAGICAD, Cadastro Único para Programas Sociais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

3.5. Programa Bolsa Família (PBF) (Fevereiro/2026)

- Famílias Beneficiárias: 1.201
- Pessoas Beneficiárias: 2.792

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania — SENARC (Março/2025)

Índice de Gestão Descentralizada — IGD (Programa Bolsa Família):

- IGD-M: 0,84

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania — SENARC (Fevereiro/2025)

**Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família
(novembro/2024):**

Educação:

Indicador	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	82	530	214	826
Pessoas acompanhadas	70	510	203	783



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Taxa de acompanhamento	85,37%	96,23%	94,86%	94,79%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com freq. acima da exigida)	70	503	201	774
Taxa de cumprimento	100,00%	98,63%	99,01%	98,85%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

SENARC (novembro/2025)

Saúde (novembro/2025):

Indicador	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	284	1.408	4.692
Pessoas acompanhadas	178	4.371	1.549
Taxa de acompanhamento	62,68%	97,37%	91,55%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Pessoas que cumpriram a condicionalidade	178	-	-
Taxa de cumprimento	100,00%	-	-

Saúde (Gestantes - Novembro/2025):

Indicador	Gestantes
Pessoas acompanhadas	30
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	30
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

SENARC (Dezembro/2025)

3.6. Benefício de Prestação Continuada (BPC) (Março/2025)

- Total de Beneficiários pela Fonte Pagadora: 120
- Total de Beneficiários do BPC Inscritos no Cadastro Único: 120
- Percentual de Beneficiários do BPC Inscritos no Cadastro Único*: 100%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social — SNAS (março/2025)

Detalhes do BPC (Janeiro/2026):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Tipo	Beneficiários
Pessoas com Deficiência	114
Idosos	6
Total	120

*Referente aos meses de jan/2026.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

SNAS, Base Maciça do BPC (Janeiro/2026)

3.7. Informações Raciais (IBGE 2022)

- População de Mulheres Negras: 1.854
- População de Homens Negros: 1.790
- População Total: 5.944
- População Total Negra: 3.644
- Percentual da População Negra: 61,31%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022

3.8. Outros Dados Socioeconômicos (IBGE Cidades)

Educação (IBGE):

- Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (2010): 96,1%
- IDEB — Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 4,7
- IDEB — Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 4,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Economia (IBGE):

- PIB per capita (2021): R\$ 12.834,04

Saúde (IBGE):

- Mortalidade Infantil (2022): 11,3 óbitos por mil nascidos vivos
- Internações por diarreia (2022): 27,3 internações por mil habitantes

4. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS (FONTE: SAGI/MDS)

4.1. Equipamentos da Rede (Ativos)

(Data da Atualização: 02/05/2025)

Equipamento	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2023
CRAS	1	1
CREAS Municipal	1	1
CREAS Regional	0	0
Centro POP	0	0
Unidade de Acolhimento*	0	0
Centros de Convivência	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Equipamento	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2023
Centro Dia	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS; Base Maciça do BPC; IBGE,

Censo Demográfico - 2022; Censo SUAS 2023

4.2. Outros Serviços Socioassistenciais

(Data da Atualização: 25/02/2026)

Serviço	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2023
Famílias Acolhedoras	-	0
Postos de Cadastramento	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; SNAS; CadSUAS (base corporativa); SNAS, Dados Consolidados PSB/PSE; SNAS, Censo SUAS;

4.3. Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD/SUAS) Municipal (dezembro/2021)

- ID CRAS Médio: 0,83
- Exec. Financeira Ajustada: 1,00
- IGD-Municipal: 0,86

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Secretaria Nacional de Assistência Social (dezembro/2021)

**5. ANÁLISE FOFA - ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA/RN**

Esta análise FOFA foca especificamente na política de Assistência Social em FELIPE GUERRA/RN, considerando a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os programas, serviços, financiamento e o contexto de vulnerabilidade local, com base nos dados do SAGI/MDS e IBGE Cidades.

5.1. Forças

- Rede SUAS ativa: 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centros de Convivência, 0
- Participação no Censo SUAS 2023: Alto índice de preenchimento dos equipamentos (93,3%)
- Cobertura do Cadastro Único: 92% das famílias elegíveis cadastradas (14.391 famílias)
- IGD-M satisfatório: 0,84 (Programa Bolsa Família) demonstra boa gestão descentralizada

5.2. Fraquezas

- 38,24% da população em situação de pobreza ou extrema pobreza
- 19.630 pessoas em situação de pobreza
- 8.148 pessoas em extrema pobreza
- Lacunas no atendimento a grupos específicos
- Alta concentração de pobreza (70,47% da população negra)
- Mortalidade infantil elevada: nascidos vivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

5.3. Oportunidades

- Otimização de Recursos Financeiros
- Fortalecimento da Articulação Intersetorial
- Melhorar parcerias com educação (aumentar acompanhamento de adolescentes no PBF) e saúde (reduzir mortalidade infantil de 16,8/1.000).
- Capacitação de Equipes
- Investir em formação para gestores do SUAS, especialmente no uso do Cadastro Único e execução do PROCAD-SUAS.
- Projetos para Agricultores Familiares
- Captação de Recursos via Editais
- Buscar verbas para equipamentos faltantes

5.4. Ameaças

- Sobrecarga da Rede SUAS.
- Cortes de Verbas Federais
- Vulnerabilidade Climática
- Secas no semiárido afetam agricultores familiares, aumentando demanda por assistência.
- Rotatividade de Técnicos
- Falta de estabilidade nas equipes do CRAS/CREAS prejudica a continuidade do atendimento.

6. JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE OSCS

A contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) pela Secretaria Municipal de Assistência Social de FELIPE GUERRA/RN para a execução de atividades socioassistenciais é de fundamental importância para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e maior alcance. Essa parceria se justifica principalmente pela limitação de recursos da gestão pública municipal, bem como pela capacidade da OSC em implementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

serviços especializados de forma rápida e eficaz, tendo como base as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outras legislações pertinentes.

6.1 Ampliação e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais:

A OSC, por sua vez, traz uma flexibilidade operacional, permitindo a adequação rápida às necessidades da população. Essas organizações, com experiência consolidada em serviços de assistência social, desempenham papel crucial no atendimento a grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência. A execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e outros programas complementares à rede de proteção social do SUAS são fundamentais para a prevenção de situações de risco social, além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6.2 Eficiência na Gestão de Recursos e Ampliação do Atendimento:

Ao contratar uma OSC, o município tem a possibilidade de otimizar os recursos públicos e ampliar a oferta de serviços. As OSCs, por sua natureza, têm maior capacidade de mobilização de recursos extras, além de um aproveitamento mais eficiente dos recursos disponíveis. Essa parceria permite a ampliação do número de pessoas atendidas e a qualificação dos serviços prestados, conforme as necessidades da população.

6.3 Complementaridade e Integração da Rede de Serviços Socioassistenciais:

O SUAS, regido pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), estabelece que a assistência social deve ser prestada por uma rede integrada de serviços, composta por órgãos públicos e organizações não governamentais. A parceria com a OSC representa a complementaridade da ação pública e privada, fortalecendo a rede de serviços e garantindo que as políticas públicas cheguem de forma eficiente aos mais vulneráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

6.4 Garantia de Efetividade no Cumprimento das Metas e Indicadores Sociais:

A OSC, com sua experiência técnica, poderá contribuir com a gestão eficaz de indicadores sociais, garantindo o acompanhamento das metas estabelecidas no plano de ação da política de assistência social. Além disso, a contratação dessa entidade permite que o município de FELIPE GUERRA monitore a qualidade e a eficiência das ações executadas, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes do SUAS.

6.5 Promoção da Cidadania e Inclusão Social:

A parceria com OSCs permite que a Secretaria de Assistência Social de FELIPE GUERRA avance na promoção dos direitos e na inclusão social de grupos vulneráveis. O foco da OSC será em fortalecer os vínculos familiares, realizar ações de promoção de direitos e trabalhar pela integração dos usuários com a comunidade, por meio de atividades educativas, culturais e de formação profissional.

6.6 Melhoria da Gestão Pública e Aperfeiçoamento dos Processos:

A colaboração com OSCs traz inovações na gestão pública, por meio de novos métodos de atendimento e ações de mobilização social que contribuem para a melhoria contínua da qualidade do serviço público de assistência social.

6.7 Conformidade com as Leis e Normativas do SUAS:

A contratação de uma OSC se alinha à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que estabelece as diretrizes da assistência social no Brasil, garantindo que os serviços atendam aos princípios de universalidade, integralidade, equidade e respeito à dignidade humana. O SUAS é regulamentado por essa lei e as OSCs desempenham papel fundamental em sua implementação, oferecendo serviços complementares aos oferecidos pelo poder público.

Além disso, a contratação segue os preceitos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que regula as parcerias entre o poder público e as OSCs, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

transparência, legalidade e eficiência nas ações. A Resolução CNAS nº 109/2009 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais também fundamentam a execução das políticas no campo da proteção social básica e especial, com a atuação de OSCs conforme as necessidades locais.

Por fim, a Lei nº 13.019/2014 exige que a contratação da OSC seja formalizada por meio de chamada pública, assegurando transparência e isonomia no processo de seleção, garantindo que a entidade contratada possua a capacidade técnica necessária para o cumprimento das metas estabelecidas.

A contratação de uma OSC para a execução de atividades da Secretaria Municipal de

Assistência Social de FELIPE GUERRA/RN está em conformidade com as diretrizes do SUAS e as normas legais que regem a assistência social no Brasil, garantindo a efetividade das políticas públicas, a ampliação do alcance dos serviços e a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade. A parceria com a OSC fortalece o sistema de proteção social e assegura a cidadania e a inclusão social dos indivíduos atendidos, atendendo aos princípios da universalidade e da igualdade de direitos.

7. CONCLUSÃO

A celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil qualificada representa uma estratégia eficaz para o fortalecimento da política de assistência social no município de FELIPE GUERRA/RN, viabilizando a execução de serviços essenciais de forma eficiente, contínua e com qualidade.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a necessidade de ampliação da proteção social nos territórios mais vulneráveis, e a importância da atuação complementar das OSCs na oferta de serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009, justifica-se plenamente a formalização de parceria nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), em consonância com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Este Termo de Referência, portanto, estabelece os parâmetros técnicos e jurídicos para garantir a adequada seleção da OSC, bem como a execução eficiente das ações pactuadas, assegurando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, a transparência na gestão pública e o fortalecimento do SUAS em âmbito municipal.

Fontes Consultadas

- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Sistema de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) - Relatório de Informações Sociais (RI) para FELIPE GUERRA/RN. Acesso em 04/05/2025. (Dados referentes a março/2025, dezembro/2024, novembro/2024, 2023, 2021, conforme indicado).
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Plataforma Cidades@ - Panorama de FELIPE GUERRA/RN. Acesso em 04/05/2025. (Dados referentes a 2024, 2023, 2022, 2021, 2019, 2010, conforme indicado). • IBGE - Censo Demográfico 2022.

FELIPE GUERRA/RN, 14 de maio de 2026

Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Secretária do Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

3º ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Município de FELIPE GUERRA Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

1.1 Caracterização do Objeto

A finalidade do presente Chamamento Público é a contratação de OSC (Organização da Sociedade Civil), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Prefeitura de FELIPE GUERRA, através da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de profissionais formais em diversas áreas de atuação, e que esses profissionais atuem de forma responsável, impulsionando o pleno funcionamento das escolas municipais e de outros setores da educação municipal, sendo agentes que desenvolvam suas atividades com inovação, seriedade, respeitando a comunidade escolar onde atua, sendo colaboradores, demonstrando eficiência em seus serviços laborais e que, com a gestão da escola e de comum acordo com os professores, sejam elementos que tragam impactos positivos às rotinas e projetos educacionais vigentes na rede de ensino. Os profissionais que irão atuar na rede municipal, deverão apresentar uma grande eficácia, porque, concomitante à colaboração com a comunidade onde estão inseridos, fortalecerão a sustentabilidade do convênio a ser firmado entre a OSC e a Prefeitura Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal é, primordialmente, o bem da coletividade. Para tanto, inúmeros gestores públicos estão sempre focados em proporcionar tal fim, porque almeja atender o cidadão com respeito e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

serviços eficientes, proporcionando um bem-estar social e melhor qualidade de vida para a comunidade. Todavia, devido uma quantidade grande de problemas públicos constantes, e considerando que por diversas razões, o setor público não melhora e oferece um serviço deficiente e limitado, não resolvendo os problemas públicos de sua responsabilidade e provocando em diversas situações durante a gestão, novos problemas adicionais; perante esse dilema e no contexto de cobranças em que vivem os governos, buscando resolver problemas reais em todas as áreas, é prioritário e de muita urgência, envidar todos os esforços para trilhar por uma efetiva governança que associe eficiência e produtividade, com destaque para o setor de pessoal, onde muitas vezes e por razões diversas, o serviço público demonstra dificuldades sérias, engessamento, resultados ineficazes, lentidão, desestímulos, conflitos de interesses, baixa produtividade e avaliação negativa por parte dos usuários. Daí, para caminhar para atingir uma maior eficiência, que no final é atingir o bem comum e os indivíduos se sentirem bem atendidos, formalizar uma parceria com uma OSC é de grande importância para a administração pública. Assim, imbuído desse princípio, a Prefeitura Municipal deseja formalizar um convênio, um contrato com uma Instituição séria, que tenha foco em propósitos de interesse público, que execute programas próximo à comunidade escolar, que apresente expertise na área de recursos humanos e que reflita os anseios das prioridades postas pela gestão da Secretaria Municipal de Educação. Nesta ótica, espera-se que a OSC contribua, trazendo e promovendo serviços no campo da educação pública municipal, com uma missão explícita na prevenção, orientações, formação continuada, prestação de serviços, apoio à família e à construção de valores fundamentais para uma sociedade justa e solidária.

3. ATUAL CONTEXTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

3.1 - IDEB 2023 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

Anos Iniciais..... 5,4
Anos Finais..... 4,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

3.2 – Escolas por dependência administrativa

Estadual:..... 01
Municipal:..... 09
Privada:01
Total: 11

3.3 - Matrículas rede municipal por etapa (ano 2024)

Creches: 74
Pré-escolas: 100
Anos iniciais: 391
Anos finais: 298
Ensino EJA: 76
Escola educação especial: 0

3.4 – Total de Professores na rede municipal (ano 2024)

Anos Iniciais: 50
Anos Finais: 20

3.5 – Taxa de Reprovação (ano 2023)

ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)	
2021	5.3%
2022	4.9%
2023	3.5%

ANOS FINAIS (6º ao 9º ano)	
2021	16.2%
2022	9.2%
2023	8.0%

3.6 – INFRAESTRUTURA (Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura)

- ✓ 28% - Escolas com Acessibilidade
- ✓ 100% - Alimentação fornecida
- ✓ 100% - TV
- ✓ 29% - Biblioteca*
- ✓ 21% - Láb. Informática
- ✓ 28% - Láb. Ciências
- ✓ 9% - Quadra de Esportes
- ✓ 100% - Água tratada (rede pública)
- ✓ 100% - Energia Elétrica (rede pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- ✓ 100% - Lixo com coleta periódica
- ✓ 71% - Esgoto (rede pública)
- ✓ 100% - Banda Larga

3.7 – Financiamento da Educação Municipal

- Repasse do Salário Educação em 2024: R\$ 9.308,66
- Repasse do PNAE em 2024: R\$ 6.776,85
- Repasse do PNATE em 2024: R\$ 10.909,40
- Repasse do PDDE em 2024: R\$ 20.233,87
- Repasse do PNLD em 2024:

3.8 – Analfabetismo (Total de pessoas acima de 15 anos que são analfabetas) 21,04%.

4. OBJETIVOS

4.1 – Ser parceiro do município na perspectiva de ampliar o alcance das políticas públicas da educação, primordialmente onde elas mais se fazem necessárias e urgentes, com o objetivo de reduzir as desigualdades na rede municipal de ensino;

4.2 – Promover formação continuada e acompanhamento aos profissionais de apoio operacional, possibilitando que desenvolvam um trabalho mais eficiente, contribuindo para que as escolas municipais sejam melhores e cumpram com suas funções sociais na comunidade;

4.3 – Promover a participação das famílias e/ou responsáveis em atividades culturais, apresentações na escola e em reuniões, rodas de conversa e palestras, possibilitando à aproximação e um melhor envolvimento, no intuito de estreitar o vínculo entre família e escola, oferecendo atendimento psicopedagógico com o objetivo de promover um bom convívio social escolar e familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

4.4 - Obter melhorias nos atendimentos dos serviços de suporte à educação escolar, tais como: a) merenda escolar; b) transporte escolar; c) limpeza e manutenção dos prédios escolares; e d) atividades administrativas;

4.5 – Fortalecer e, conseqüentemente, melhorar as ações e programas da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando que as escolas municipais inovem, redefinam e adequem suas atividades, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

4.6 - Acompanhar o aluno na sua totalidade de maneira a orientá-lo sobre os conceitos básicos de higiene: a importância do banho, da saúde bucal, da higiene correta das mãos, cuidar das unhas, usar roupas limpas, não compartilhar objetos de uso pessoal, lavar frutas e verduras antes do consumo, dentre outros cuidados;

4.7 – Desenvolver na rede escolar municipal iniciativas socioeducacionais de inserção de estudantes com necessidades especiais no contexto do processo do ensino e da aprendizagem, garantindo uma inclusão exitosa e possibilitando que esses estudantes sejam respeitados, manifestem suas opiniões e ideias, e tenham sua cidadania reconhecida;

4.8 – Prestar orientação técnica sobre a Legislação educacional e outras normativas vigentes no país e no Estado do Rio Grande do Norte, com destaque para a Lei nº 9.394/1996 (que trata da LDB), Lei Nº 14.113/2020 (que trata do FUNDEB), Lei Nº 11.947/2009 (que trata da alimentação escolar), Lei Estadual Nº 8.744/2022 (que trata de percentual do ICMS para a educação municipal) e o Decreto Estadual Nº 100.622 de 21/01/2025.

5. METODOLOGIA

Considerando que o foco principal do trabalho da OSC no Sistema Educacional Municipal de FELIPE GUERRA, é contribuir para a rede escolar ser mais qualificada, mostrar resultados em suas ações e programas, possibilitar que à articulação entre a gestão da educação e a sociedade civil aconteça de forma ética e responsável, que os profissionais que atuam nos vários ambientes educacionais exerçam suas atividades com compromisso e se sintam satisfeitos e que os estudantes sejam bem acolhidos em suas escolas, possam aprender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

com uma boa formação e estejam potencializados para a convivência social, sendo agentes de transformação.

Para que essas metas venham acontecer é importante que à atuação da OSC se fundamente e considere, primordialmente, o planejamento e um plano de ação de médio e longo prazo, numa perspectiva dialógica, de conexão e de interdependência; porque, na visão de Paulo Freire... a educação tem sentido porque mulheres e homens aprenderam que é aprendendo que se fazem e se refazem, porque mulheres e homens se puderam assumir como seres capazes de saber, de saber que não sabem. De saber melhor o que já sabem, de saber o que ainda não sabem. Isso revela qual a função social da escola e por onde o trabalho da OSC deve trilhar.

FELIPE GUERRA/RN, 14 de maio de 2026

Alipsson Gustavo Tavares Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

4º ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Município de FELIPE GUERRA – Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

1.1 Especificação do Objeto

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para execução de ações, atividades, programas e projetos, descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a mencionada contratação é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde de FELIPE GUERRA/RN, visto que o município não dispõe, de pessoas com tal expertise, para manter todos os seguimentos funcionando e executando tarefas diárias a qual estão submetidos e são de essencial para manutenção e para que a saúde pública municipal continue chegando a população com a devida eficiência.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação por ser um serviço que mesmo administrativo não pode parar tendo em vista que grande parte dos recursos recebidos por esta Secretaria são liberados após análise das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

informações inseridas nos sistemas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, sendo assim, para manter uma boa gestão pública municipal, com planejamento, assessoramento e consultoria especializada, é necessário a efetivação desta parceria.

Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público, assim, diante dos pressupostos apresentados, a contratação se justifica como um instrumento essencial para o fortalecimento da administração da saúde pública municipal e a otimização dos recursos disponíveis.

3. OBJETIVO GERAL

Apoiar a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de FELIPE GUERRA, por meio de parceria com organização da sociedade civil, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na execução das atividades rotineiras e estratégicas essenciais ao funcionamento do sistema de saúde pública municipal.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar suporte técnico e operacional aos setores administrativos da Secretaria de Saúde, garantindo o fluxo contínuo de processos e documentos.
- Assegurar o correto lançamento e alimentação dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.
- Contribuir para a qualificação da administração pública da saúde, assegurando planejamento eficiente e cumprimento de metas institucionais.
- Apoiar na manutenção das atividades essenciais dos programas de saúde, assegurando que as ações cheguem à população de forma eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- Fortalecer os mecanismos de controle e acompanhamento das rotinas administrativas, promovendo maior transparência e agilidade nos serviços.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fortalecimento na qualidade dos dados inseridos nos sistemas da atenção básica e especializada à saúde;
- Organiza e planejamento para ampliação no acesso a exames, consultas e medicamentos essenciais;
- Implementação de estratégias para redução de demandas reprimidas;
- Manutenção da limpeza e segurança nas unidades de saúde;
- Acolhimento dos pacientes nas unidades de Saúde;
- Organização de prontuários/fichas dos pacientes atendido;

6. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DAS METAS

CNES	ESTABELECIMENTOS
4469550	CER FELIPE GUERRA
4634500	FELIPE GUERRA PSICOLOGIA
0781916	POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE VEREADOR LUZIMAR ALVES DE MORAIS
2925893	POSTO DE SAÚDE DO ARAPÚA
3548945	POSTO DE SAÚDE DE MULUNGU
6675182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FELIPE GUERRA
9042601	UBS DR. ANANIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA
3004422	UBS ODETE DE BRITO GUERRA
2410192	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA

FELIPE GUERRA/RN, 14 de maio de 2026

Jackeline Gurgel Câmara
Secretária Municipal de Saúde

